



ESTADO DO Tocantins
Prefeitura Municipal de Esperantina
Secretaria Municipal de Assistência Social



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, durante o período de publicação do aviso, obteve-se proposta adicional de fornecedor interessado no objeto licitado;

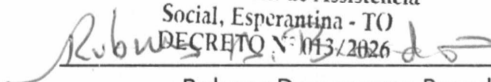
CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que a referida proposta adicional foi identificada como a de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 016/2026 para Contratação para prestação de serviços na criação de peças digitais: artes para redes sociais institucionais, edição de imagens, gestão das redes sociais, criação de posts, produção de vídeos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Esperantina - TO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASCOMIL ASSESSORIA, CONSULTORIA E MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ nº 38.613.152/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA CLEMENTE NUNES, nº SN, CENTRO, cidade de Lajeado – TO, representada Deilane Candido Ribeiro, portador do CPF nº 039.491.831-24. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Esperantina – TO, 19 de Março de 2026.

Rubens Damasceno Brandão
Secretaria Mun. de Assistência
Social, Esperantina - TO


DECRETO Nº 013/2026

Rubens Damasceno Brandão
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 013/2026